



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 193/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 777258**, para **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar**. Aos 30 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 09 de setembro de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 13 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: CENTRAL BLU LTDA**, no valor total de R\$ 46.850,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de setembro de 2019, documento SEI nº 4596224, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4596241, esta foi assinada pelo responsável legal, contudo, não consta a assinatura do Responsável Técnico da empresa. Considerando que, o subitem 6.1.1 dispõe: *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado"*. Deste modo, diante da ausência da assinatura do responsável técnico na proposta de preços a empresa foi **declassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4596264, em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 11 de setembro de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproclg.tjsc.jus.br>"*. Assim, visto que a arrematante não apresentou a referida certidão do eproc, considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 4613857, validando assim a certidão apresentada. Quanto a "Certidão de Acervo Técnico", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, a empresa apresentou os documentos nº 252019109665 e 252019109666, entretanto, não foi possível confirmar que o profissional registrado nos documentos, é responsável técnico da empresa. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "j" do edital estabelece: *"Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, **comprovando que o responsável técnico do proponente**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção de condicionador de ar**"*. Deste modo, os acervos apresentados não atendem a finalidade de sua exigência. Quanto aos 05 (cinco) **Atestados de Capacidade Técnica** apresentados, exigência do subitem 9.2 alínea "k" do edital, somente o atestado emitido pela Fundação Hermann Weege - Zoo Pomerode, está autenticado, porém este não apresenta registro no CREA ou outro conselho competente. Considerando que, o subitem 9.2 alínea "k" exige *"Atestado de capacidade técnica **devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente** comprovando **que o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **manutenção e/ou recuperação de cobertura**"*. Assim, por apresentar o documento sem o devido registro no CREA ou conselho competente, este não atende a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais atestados, estes foram apresentados em cópia simples. Considerando também que, o subitem 9.1 do Edital, o

qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Quanto a "Certidão de registro de Pessoa Jurídica", exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, foram apresentadas duas certidões, ambas emitidas pelo CREA/SC nº 159276-5, e ambas registram o endereço da empresa sendo Rua Victor Hering, 73 Bom Retiro Blumenau/SC. Entretanto, houve alteração do endereço da empresa, conforme demonstra a 3ª Alteração e Consolidação do Contrato da Sociedade Empresária Limitada de 12 de julho de 2019, onde registra que *"A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Professor Hermann Lange, 2108 - CEP 89060-300 - Bairro Fidelis - Blumenau - Santa Catarina - Brasil."* Considerando que, a certidão emitida pelo CREA/SC registra a seguinte informação: *"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos"*. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial do CREA/SC constatando que, a certidão é emitida apenas por solicitação da empresa ou de profissional responsável pela mesma, através de login e senha de acesso, documento SEI nº 4615278. Considerando ainda que, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomenda ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: *"[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea “c” do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas"*. Deste modo, diante da apresentação das certidões junto ao CREA/SC desatualizadas quanto ao endereço da empresa, e pela vedação dos órgãos emittentes apresentadas no corpo do texto dos documentos, bem como, a recomendação do TCE/SC, as certidões não foram consideradas pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação quanto ao subitem 9.2, alíneas "j", "k" e "l" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA**, no valor unitário de R\$ 46.899,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao processo será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4704549** e o código CRC **FC4FAFD1**.

18.0.016328-0

4704549v1

4704549v1